



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.740, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 16 de janeiro de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das despesas com Escola em Tempo Integral, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0002 – Demais Despesas FUNDEB

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 45.000,00

Unidade orçamentária: 02.06.00 – Ensino FUNDEB

Funcional Programática: 12.365.0009.2.056.0002 – Demais Despesas FUNDEB

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Município de Taiúva

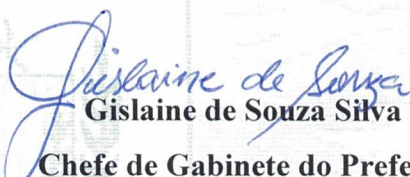
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Taiúva, 19 de janeiro de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito